



FLO1

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº. 131/99

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DE R\$ 2.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Leia-se em
sessão
Cópia dos autos
As Comissões 14.6.99*

MENSAGEM Nº 26/99.

Ibiúna, 10 de junho de 1999.

Quint

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 26, desta data, que tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir um crédito especial de R\$ 2.000,00, destinado a cobrir despesas com transporte e hospedagem da servidora pública à Havana-Cuba, onde representará o Município na Conferência Científica Latino-americana de Educação Especial.

O valor do crédito a ser aberto, na verdade, custeará apenas parte das despesas previstas, pois a própria servidora - Vilma Soares de Lira - responsabilizar-se-á pessoalmente pelas demais despesas.

Não é demais encarecer o interesse da Administração da participação da servidora no conclave de âmbito internacional.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 131/99
Recebido em 14 de 06 de 19 99
Prazo vence em de de 19
Recebido por

EXMO SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

131/99

PROJETO DE LEI Nº 26.
DE 10 DE JUNHO DE 1999.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 2.000,00.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a ocorrer despesas de transporte e hospedagem da servidora municipal, que deverá representar o Município de Ibiúna na Conferência Científica Latino-Americana de Educação Especial, a realizar-se em Havana, Cuba, no período de 19 à 23 de julho de 1999.

ARTIGO 2º. – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos da anulação parcial, da mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

2 – EXECUTIVO

Unidade – **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Classificação Geral

3132.00 - 10603252-21

Especificação

Outros Servs. e Encargos R\$ 2.000,00

Total Geral R\$ 2.000,00

Valor

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA,

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 15 de 06 de 19 99
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 131/99

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 131/99 que "Dispões sobre a abertura de crédito adicional especial de R\$ 2.000,00".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que as despesas correrão a conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente.

Finalizando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa cobrir despesa com viagem até Havana – Cuba, de Servidora do Centrinho Arco-Íris em Conferência Científica de Educação Especial.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

15 DE JUNHO DE 1999.

Roberto Martinez
ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luiz Fernando Pereira
LUIZ FERNANDO PEREIRA

VICE - PRESIDENTE

José Vicente Falci Filho
JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO

Benedito Vieira Martins
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Juracy Florencio Pinto
JURACY FLORENCIO PINTO

VICE PRESIDENTE

Pedro Vieira Ruivo
PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO



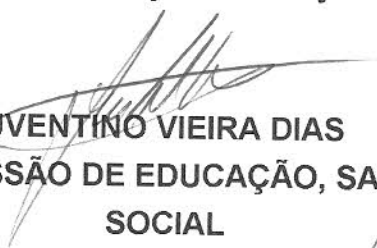
COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

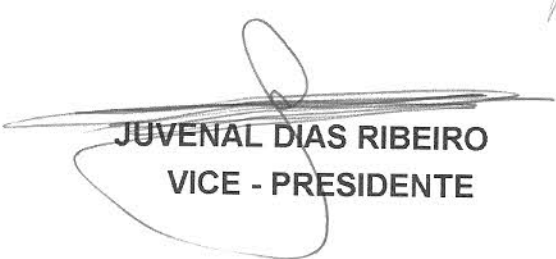
ESTADO DE SÃO PAULO

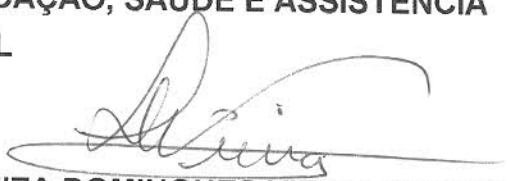
05

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 131/99 - fls. 02


JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE


LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15
106

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122/99

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 2.000,00."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a ocorrer despesas de transporte e hospedagem da servidora municipal, que deverá representar o Município de Ibiúna na Conferência Científica Latino-Americana de Educação Especial, à realizar-se em Havana, Cuba, no período de 19 à 23 de julho de 1999.

ARTIGO 2º - O Valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos da anulação parcial, da mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:-

2 - EXECUTIVO

Unidade - **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 - 10603252-21	Outros Servs. e Encargos	R\$ 2.000,00
Total Geral.....		R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.07

Ofício GPC nº. 473/99

Ibiúna, 16 de junho de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 122/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 26, que nesta Casa tramitou com o nº. 131/99, e "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial de R\$ 2.000,00", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 131/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de junho passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de junho passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico ainda que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 15 de junho passado também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 131/99, e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 131/99 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 122/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 473/99, da presente data.

Ibiúna, 16 de junho de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

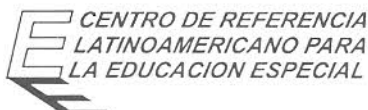
EDUCAÇÃO CUBA

Especial

"Prevenção e necessidades educativas especiais"

Local: "CCP"
Centro de Convenções
Pedagógicas de Cojimar

CONFERÊNCIA CIENTÍFICA LATINO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Havana - Cuba
De 19 a 23 de Julho de 1999

ESTIMADOS COLEGAS:

O Ministério de Educação da República de Cuba e o Centro de Referências Latino-Americano para a Educação Especial, convocam para a VIII Conferência Científica Latino-Americana de Educação Especial: "Prevenção e necessidade educacionais especiais", que se acontecerá de 19 a 23 de Julho de 1999 na cidade de Havana - Cuba.

Esta conferência permite dar continuidade histórica das setes edições anteriores e tem como propósito intercambiar os diferentes modelos de atenção a crianças com necessidades educativas especiais nas regiões da América Latina e Caribe.

No marco dessa conferência, se desenvolverá um programa que permita a reflexão e a análises das principais tendências e projeções em torno da prevenção desde um enfoque multi e interdisciplinar.

Poderão participar profissionais relacionados com a atenção a crianças e adolescentes com necessidades educacionais.

Principais Temas:

A prevenção e seu enfoque contemporâneo
Prevenção e comunidade

A educação para a saúde: uma alternativa de prevenção
O diagnóstico prematuro e as neces. educativas especiais
Programas e alternativas de prevenção

A prevenção dos transtornos de aprendizagem

A preparação de pessoas a enfrentar os desafios da prevenção.
O papel da escola na prevenção.

HOTÉIS E TARIFAS:

HOSPEDAGEM:	INDIVIDUAL	DUPLO	TRIPLO
CCP	950,00	923,00	875,00
Villa Eulalia	1.055,00	1.026,00	962,00
Villa Mar	1.055,00	1.026,00	962,00
Icemar	1.055,00	1.026,00	962,00

HOTEL 4****			
Ambos Mundo	1.356,00	1.249,00	1.199,00

HOTÉIS 5****			
Nacional	1.455,00	1.293,00	1.210,00
Santa Isabel	1.568,00	1.340,00	=====
Parque Central	1.568,00	1.229,00	=====

Preços válidos para reservas efetuadas até
30 de Março de 1999

WORLD
Premiun
Tour Operator's
www.wpremiun.com.br

PABX: (011) 221-1033

Rua Aurora, 983 - 6º And. Conj. 61 - Centro - SP
CEP. 01209-001 - E-mail: wpremiun@uol.com.br



Modalidade de Organização:

Conferências magistrais
Mesas Redondas
Talheres Especializados



Taxa de inscrição:

Delegados: US\$ 100,00
Acompanhantes: US\$ 65,00
Estudantes: US\$ 50,00

Profissionais matriculados em maestria e os membros da AELAC pagarão apenas US\$ 80,00

Os estudantes não podem ser profissionais do ramo e para credenciar-se como tal, devem apresentar documento que comprove sua posição. Os alunos de maestria do IPLAC, CELAEE, ICCP ou de algum instituto superior de Cuba, e o membro da AELAC devem apresentar, também documento que como tal os avalie.

CUSTO DE VISITAS ESPECIALIZADAS: US\$ 10,00

CUSTO DE CURSOS PRÉ E PÓS CONFERÊNCIAS US\$ 20,00

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS:

RESUMO: Se apresentará um resumo escrito a máquina que tenha uma extensão máxima de 100 palavras. Este constará de:

Título escrito completamente com maiúscula - Nomes dos autores
Centro de procedência e país - Ponente do trabalho e seu endereço particular
Cargo ou trabalho que realiza cada autor.

Descrição dos aspectos mais relevantes da ponencia, expressando o essencial do conteúdo. Deve ter relação com o título, importância do trabalho.
Deve-se ter em anexo a relação de meios técnicos que se requerem para a exposição do trabalho. Em caso de utilização de vídeo, este não deve exceder a 10 min.

TRABALHO: Terá o trabalho uma extensão entre 5 e 15 páginas escritas em espaço 2, com o original e duas cópias.

Deverá constar introdução, desenvolvimento e conclusões. Poderá incluir recomendações. Na folha de rosto aparecerá o título completo de trabalhos; nomes dos autores, ponentes, centro(s) de procedências e país(es).

Data de entrega do resumo e trabalhos: 25 de abril de 1999.

OBSERVAÇÕES:

O pacote inclui:

Passagem aérea de ida e volta
06 noites de hospedagem
Hospedagem com café da manhã
Todos os transfers

O pacote não inclui:

Taxas de embarques
Tarjetas de turista
Despesas de caráter pessoal

Preços por pessoa em **Dólares Americanos**,
sujeito a reajuste sem prévio aviso.

Lugares limitados.

Pagamento em R\$ (reais) ao câmbio do dia
Consulte seu agente de viagem